

Sua sessão expira em: 29 Minutos 16 Segundos

[Página Inicial](#) [Ações de 1º Grau](#) [Ações de 2º Grau](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas para Peticionar](#) [Estatísticas](#) [Outros](#) [Sair do Sistema](#)

DADOS DO PROCESSO



• Documento(s) foram inseridos com sucesso! CÓDIGO DO PROTOCOLO:13839759 - 3 de Abril de 2018 às 15:01:46

Processo nº 0010544-06.2012.818.0001 (2105 dias em tramitação)

Proc. Principal	O Próprio	Proc. Dependentes	Recursos Originários
Juiz:	J.E. Cível/Parnaba Anexo I UESPI Juiz: MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA		
Assunto:	Acidente de Trânsito « Indenização por Dano Material « Responsabilidade Civil « DIREITO CIVIL		
Complementares:	Procedimento do Juizado Especial Cível « Procedimento de Conhecimento « Processo de Conhecimento « PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Classe:	110		
Segredo de Justiça	NÃO		
Fase Processual:	CONHECIMENTO		
Situação:		Objeto	OBJETO HÁBITO DESAQUISADO
Valor da Causa:	R\$ 20.155,00	Data de Distribuição	28 de Fevereiro de 2012 às 18:54:40
Cartório Extrajudicial:		Último Evento	Juntada de Petição de Solicitação de Desaquilamento
Petições P/ Analisar:	INEXISTENTE	Prioridade	
		Prazos Para certificar em Vará	0 Intimações 0 cumprimentos do cartório



Destacar movimentações realizadas por:						
☐ Magistrados	☐ Secretaria	☐ Advogados	☐ Ministério Público	☐ Cartórios Extrajudiciais	☐ Turma Recursal	☐ Outros

Navegar pelo Processo

☐ IP	Eventos do Processo	Data	Perfil	Movimentado por	Arquivos/Observação
☐ 138	Juntada de Petição de Solicitação de Desaquilamento	03/04/2018 15:01	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	Download
Arquivos:	Solicitação de Desaquilamento	Data inclusão: 03/04/2018 15:01		867729_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_A.pdf	
	Solicitação de Desaquilamento	Data inclusão: 03/04/2018 15:01		PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_01.pdf	
☐ 137	Processo Arquivado (EXTINÇÃO DO PROCESSO)	04/12/2017 16:55	Diretor de Secretaria	ZULEIDE SILVA BACELAR DE ANDRADE	
☐ 136	Decisão ou Despacho	04/12/2017 14:15	Juiz de Direito	MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA	Download
☐ 135	Intimação lido(a) (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 29/11/17 *Referente ao evento Juntada de Certidão(24/11/17)	29/11/2017 09:39	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
☐ 134	Intimação lido(a) (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 29/11/17 *Referente ao evento Juntada de Certidão(24/11/17)	29/11/2017 09:32	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
☐ 133	Intimação lido(a) (Por LENNON ARAUJO RODRIGUES) em 27/11/17 *Referente ao evento Juntada de Certidão(24/11/17)	27/11/2017 07:54	Advogado	LENNON ARAUJO RODRIGUES	
☐ 132	Conclusos para Autos Retornados das Turmas Recursais Juiz(za) Titular MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA Intimação expedido(a)	24/11/2017 10:12	Juiz de Direito	MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA	
☐ 131	(P/ Advgs. de JULIANO PEREIRA ARAUJO)	24/11/2017 10:12	Técnico Judiciário	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	
☐ 130	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.)	24/11/2017 10:12	Técnico Judiciário	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	
☐ 129	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de FEDERAL DE SEGUROS S/A)	24/11/2017 10:12	Técnico Judiciário	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	
☐ 128	Juntada de Certidão	24/11/2017 10:12	Técnico Judiciário	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	Download
☐ 127	Decisão ou Despacho	04/10/2017 13:54	Juiz de Direito	ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA	Download
☐ 126	Intimação lido(a) (Por JULIANO PEREIRA ARAUJO teve sua leitura registrada automaticamente pelo sistema, por ter se passado o período máximo de tempo, de 10 dias, para leitura voluntária do destinatário, sem que este o tenha feito.) em 10/07/17 *Referente ao evento Conhecido o recurso de FEDERAL DE SEGUROS S/A e provido(29/06/17) Intimação lido(a)	11/07/2017 00:12	Administrador do Sistema	SISTEMA CNJ	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARNABA/PI

Processo: 0010544-06.2012.818.0081

FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JULIANO PEREIRA ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com o objetivo de EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE TRANSFÊRENCIA DIRETA, visto saldo disponível em favor do Réu, o qual será elucidado abaixo:

Inicialmente, cumpre informar, que EXISTE NÚMERARIO A SER RESTITUÍDO EM FAVOR DO RÉU, pois trata-se da devolução da garantia do Juízo, na monta de R\$ 6.799,10 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), tendo em vista o acolhimento do Recurso Inominado interposto pela Ré, o qual reformou a sentença e decretou a improcedência do pedido, ante a não comprovação do nexo de causalidade, conforme Acórdão proferido dia 26/06/2017.

Faz-se mister, esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, verdadeira titular da obrigação de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Cumpre destacar que a **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT** foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A **Resolução CNSP de n.º 154** determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os **Consórcios do Seguro DPVAT** – anteriormente conhecido como “*Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT*”.

Ademais, tem-se que a **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT** já detém autorização da **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme **Portaria n.º 2797/07**.

Nesta senda, destaque-se o art. 5º, §3º, da referida Resolução, senão vejamos:

“CAPÍTULO IV

DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

(...).

§ 3º. Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, PODENDO A MESMA SEGURADORA SER A ENTIDADE LÍDER DOS DOIS CONSÓRCIOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO.” (g.n.).

Assim, os seguros e demais encargos provenientes de tal atributo são pagos pela Seguradora Líder, sendo certo que pagamentos para garantia do juízo são realizados pela empresa em comento.

Neste sentido, há de ser observado o art. 8º da Resolução:

“§ 8º. Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes.”

Ante o exposto, vem requer a V. Exa., que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$ 6.799,10 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos) e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo Alvará seja expedido em nome da Ré e discriminado por extenso o nome do patrono DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, inscrito na OAB/PI sob o nº 5367-07, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO .

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/PI sob o nº 10201 e patrono DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, inscrito na OAB/PI sob o nº 5367-07, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PARNAIBA, 3 de abril de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

HERISON HELDER PORTELA PINTO
OAB/PI 5367-07

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejudg.maca quinta-feira, 12/06/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140001698954
Número do Processo:	0010544-06.2012.818.0081 UESPI
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO PIAUI
Vara/Juízo:	39731 - Juizado Especial Cível e Criminal - Parnaíba
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JULIANO PEREIRA ARAUJO

Relação de réus/executados
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	09.248.608/0001-04 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$6.799,10] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	Respostas						
	BCO ITAÚ UNIBANCO / 0477/ 788558						
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(01) Cumprida integralmente. 6.799,10	6.799,10	11/06/2014 20:46
	12/06/2014 08:09:11	Transf. Valor ID:072014000005920854 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:0030 Tipo créd. jud:Geral	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	Não enviada	-	-
	Não Respostas						
	Não há não-resposta para este réu/executado						
-	33.928.219/0001-04 - FEDERAL DE SEGUROS S A [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	Respostas						
	BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/06/2014 19:24

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 05:12

BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 05:40

BCO ESTADO SERGIPE / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 07:25

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 07:02

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 20:46

BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 02:58

BCO MORADA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(99) A instituição destinataria da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	12/06/2014 00:11

BCO RURAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(99) A instituição destinataria da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	12/06/2014 00:11

BCO SAFRA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 15:46

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	11/06/2014 05:40

				0,00		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2014 10:28	Bloq. Valor	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	6.799,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2014 03:45
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
Juiz Solicitante das Últimas Ações Seleccionadas:			RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO			

Voltar para a tela inicial do sistema